

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PROC. ADM. Nº 2352/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 053/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M S
PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.S. PROMOÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.227.277/0001-10 estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 1955, Sala 01 – CEP: 64.049-534 – Bairro de Fatima – Teresina - PI, representada pela Sra. Sandra Michelle Moraes Duarte, brasileira, casada, empresaria, portadora do R.G. nº 2.205.841 SSP/PI e CPF. Nº 005.996.143-07, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2352/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico Sistema de Sonorização de Grande Porte para realização do Carnaval 2023 no município de Chapadinho/MA(CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diárias	03	1.500,00	4.500,00
03	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos,	Diárias	05	60.000,00	300.000,00

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA**

	cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
08	Sistema de sonorização de grande porte para apresentação das bandas, conforme abaixo: mesas de som 1 console digital digidesign venue mixrack 48x32 com 3 dsps 1 console digital allen&heath ilive 112 48x 24 2 console digital soundcraft vi 3000 64x 27 1 console digital yamaha cl3 56 x 32 2 processadores bss fds 366t -1 processadores dbx 4800 2 processadores dbx venu360 -2 processadores dbx 260 1 processador hotsound dms8 -pa 24 caixas line array jbl v13200 - amplificação digital powertec 4x 4000 watts 16 caixas subwoofer jbl v13600 - amplificação slim etelj 10.000 watts monitor-2 caixas line array jbl selenium lh 1210 4 caixas sb-850 -2 monitores de palco modelo sm-400 8 monitores ev 1502 2 - 1 monitor p/ bateria active sky sky sound 1000 2x15" + ti 2 2 sub 850 2x18" - 4 power play behringer ha8000 com fones portapro e akg - backline-1 SET CONTRA-BAIXO GK800 C/CAIXAS 410bs e 115b-1 SET CONTRA-BAIXO HARTK SYSTEM HA5500 C/ CAIXAS XL 410 E 115 - 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB - 1 SET GUITARRA MARSHAL JCM900-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS-1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TUBE ONE 1 AMPLIFICADOR DE ACORDEON PEVEY KBA 300 MICROFONES-8 MICS SENNREISER e835-1 KIT MICS SENNREISER -2 MICS AKG D-112 -2 MICS SHURE SM 81-4 MICS AKG c- 1000-1 KIT BATERIA 7 MICS SHURE 1 KIT 5 MICS SHURE -5 MICS SEM FIO SM-58-16 MICS BETA 57A-12 MICS BETA 58A -22 MICS SM 58 SHURE 18 MICS SM 57 SHURE -A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	diária	1	10.500,00	10.500,00

2

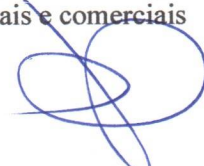
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/02/2023 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CHAPADINHA/MA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE


Sandra Michelle Morais Duarte
Responsável legal da CONTRATADA